

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT/2019

Em cumprimento a Instrução Normativa MT-CGU nº 11, de 09.10.2018, a AUDINT da CDC apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINTE referente ao Exercício 2019.

Este Relatório tem o objetivo de apresentar os resultados do trabalho de auditoria interna realizado em função das ações planejadas constantes no Plano Anual de Atividades de Auditoria – PAINT 2019, bem como as ações críticas que exigiram atuação desta Unidade de Auditoria.

Durante o exercício de 2019, a Auditoria Interna teve por objetivo realizar atividades com o fim de verificar os controles internos da empresa, no tocante a sua existência e eficiência, aferir o cumprimento, por parte dos setores da estrutura organizacional, das normas, regulamentos, leis e decretos, bem como, acompanhar a implementação das recomendações de seus relatórios e dos órgãos de controle.

I - QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME O PAINT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS

Abaixo, constam os trabalhos previstos no PAINT 2019:

TRABALHOS PREVISTOS NO PAINT 2019	DATA PREVISTA NO PAINT 2019	DATA DA CONCLUSÃO/ JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONCLUSÃO
ACOMPANHAMENTO DE EQUIPES DE AUDITORIA	07 A 11 DE JANEIRO.	ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DA CGU-CE NO MÊS DE JANEIRO/2019.
EXAME DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2018	14 DE JANEIRO A 15 DE FEVEREIRO.	RELATÓRIO 02/2019 CONCLUÍDO EM 11/03/2019.
CONTRATAÇÕES DIRETAS	29 DE JANEIRO A 15 DE MARÇO.	RELATÓRIO 03/2019 CONCLUÍDO EM 14/05/2019. ATRASO EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA nº 01/19, SOLICITADA PELO CONSELHO FISCAL DA CDC.
ELABORAÇÃO DO RAINTE 2018	18 DE FEVEREIRO A 29 DE MARÇO	RAINT 2018 CONCLUÍDO EM 29/03/2019.
ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	26 DE MARÇO A 10 DE MAIO	RELATÓRIO 04/2019 CONCLUÍDO EM 28/06/2019.
DIÁRIAS E PASSAGENS	01 DE ABRIL A 14 DE MAIO.	RELATÓRIO 05/2019 CONCLUÍDO EM 08/08/2019.
MONITORAMENTO	20 DE MAIO A 28 DE JUNHO.	RELATÓRIO 06/2019 CONCLUÍDO EM 27/08/2019.
ARRENDAMENTOS OPERACIONAIS	10 DE JUNHO A 31 DE JULHO.	RELATÓRIO 07/2019 CONCLUÍDO EM 11/09/2019.
ELABORAÇÃO DO PAINT 2020	29 DE JULHO A 13 DE SETEMBRO.	PAINT 2020 ENVIADO À CGU EM 20/11/2019. ATRASO E RETRABALHO EM RAZÃO DO ATAQUE CIBERNÉTICO SOFRIDO PELA CDC.
ACOMPANHAMENTO DE EQUIPES DE AUDITORIA	01 A 07 DE AGOSTO.	ACOMPANHAMENTO REALIZADO EM SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÕES GOVERNANÇA	CGPAR/	23 DE SETEMBRO A 08 DE NOVEMBRO.	RELATÓRIO 08/2019 CONCLUÍDO EM 10/12/2019. ATRASO E RETRABALHO EM RAZÃO DO ATAQUE CIBERNÉTICO SOFRIDO PELA CDC.
PORTUS		08 DE AGOSTO A 20 DE SETEMBRO.	RELATÓRIO 09/2019 CONCLUÍDO EM 14/01/2020.
ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		25 DE SETEMBRO A 06 DE NOVEMBRO.	AUDITORIA NÃO REALIZADA EM RAZÃO DOS ATRASOS GERADOS PELO ATAQUE CIBERNÉTICO SOFRIDO PELA CDC E PELA PERDA DE UM MEMBRO DA EQUIPE EM 16/08/2019.
MONITORAMENTO		14 DE NOVEMBRO A 27 DE DEZEMBRO.	RELATÓRIO 01/2020 CONCLUÍDO EM 17/02/2020.

II – QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT

ITEM	TRABALHOS NÃO PREVISTOS NO PAINT 2019 E REALIZADOS NO EXERCÍCIO
01	RELATÓRIO 10/2018 – RECURSOS HUMANOS (AUDITORIA DO PAINT 2018, INICIADA EM 2018 E FINALIZADA EM JANEIRO 2019).
02	RELATÓRIO 01/2019 – MONITORAMENTO (AUDITORIA DO PAINT 2018, INICIADA EM 2018 E FINALIZADA EM 2019). (FINALIZADO EM 04/02/2019).
03	ANÁLISE DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONSAD (SOLICITAÇÃO CONSAD) (FEVEREIRO DE 2019).
04	SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (MARÇO DE 2019).
05	DILIGÊNCIA 01 – ANÁLISE DO PROCESSO 20161120 (SOLICITAÇÃO DO CONFIS). (INICIADA EM 01/03/2019 E FINALIZADA EM 22/04/2019).
06	PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA (25 DE ABRIL DE 2019).
07	DILIGÊNCIA 03 – ALTERAÇÕES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2018 (SOLICITAÇÃO DO CONFIS). (FINALIZADA EM 22/05/2019).
08	ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTAÇÕES DO COAUD (A PARTIR DE MAIO DE 2019).
09	DILIGÊNCIA 02 – ANÁLISE DO PROCESSO 20160009 (SOLICITAÇÃO DO CONFIS). (FINALIZADA EM 05/06/2019).
10	DILIGÊNCIA 04 – ANÁLISE DO PROCESSO 20180171 (SOLICITAÇÃO DO CONFIS). (FINALIZADA EM 07/06/2019).
11	ANÁLISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO TCU 2018 E EMISSÃO DE PARECER (MAIO E JUNHO DE 2019).
12	ANÁLISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO TCU 2018 ALTERADO (JUNHO DE 2019).
13	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL PARA O COAUD – PRIMEIRO TRIMESTRE
14	PREPARAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL (CADA UM COM REUNIÃO MENSAL COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS E 8 HORAS RESPECTIVAMENTE).
15	ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONSAD.
16	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL PARA O COAUD – SEGUNDO TRIMESTRE.
17	REUNIÕES SEMANAIS COM A DIRPRE.
18	SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (AGOSTO DE 2019).
19	ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS PENDÊNCIAS DECRETO 8.945/16, LEI 13.303/16 E RESOLUÇÕES CGPAR.
20	ANÁLISE DOS INDICADORES DAS NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REERENTES AO 1º E 2º TRIMESTRE DE 2019.
21	ELABORAÇÃO DO PGMQ.
22	DILIGÊNCIA 05 – ANÁLISE DA EFETIVIDADE DO PROGRAMA DE MITIGAÇÃO DE RISCOS DA CODREH (SOLICITAÇÃO DO CONSAD). (FINALIZADA EM 18/11/2019).
23	DILIGÊNCIA 06 – ANÁLISE DO RELATÓRIO DO COAUD SOBRE AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE

	ALTERNATIVAS PARA A CDC APROVEITAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE PIS/COFINS (SOLICITAÇÃO DO CONSAD). (FINALIZADA EM 19/11/2019).
24	COMPLEMENTO À DILIGÊNCIA 01.
25	ORGANIZAÇÃO DE RESPOSTAS PARA RELATÓRIOS DA CGU.

III – QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS FINALIZADAS PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA GESTÃO, AS VINCENDAS E AS NÃO IMPLEMENTADAS COM PRAZO EXPIRADO NA DATA DE ELABORAÇÃO DO RAINT

RECOMENDAÇÕES	QUANTIDADE
RECOMENDAÇÕES EMITIDAS EM 2019	128
RECOMENDAÇÕES EMITIDAS EM 2019 E IMPLEMENTADAS EM 2019	48
RECOMENDAÇÕES EMITIDAS EM 2019 E PENDENTES DE NOVA AVALIAÇÃO	09
RECOMENDAÇÕES EMITIDAS EM 2019 E FINALIZADAS PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA GESTÃO (NÃO ACATADAS)	00
RECOMENDAÇÕES EMITIDAS EM 2019 VINCENDAS	00
RECOMENDAÇÕES EMITIDAS EM 2019 E NÃO INPLEMENTADAS E COM PRAZO EXPIRADO NA A DATA DE ELABORAÇÃO DO RAINT	54
TOTAL DE IMPLEMENTADAS EM 2019 (INCLUINDO AS EMITIDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES)	90

IV– DESCRIÇÃO DOS FATOS RELAVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

O quadro de lotação da Auditoria Interna da CDC iniciou 2019 composto por 4 colaboradores: a Coordenadora de Auditoria, com formação em Direito e Ciências Contábeis, duas técnicas, responsáveis pela assessoria técnica na Auditoria Interna, sendo uma com formação em Ciências Contábeis e a outra com nível médio e pretensão de cursar Ciências Contábeis, e um estagiário de nível superior, cursando Ciências Contábeis.

Referido estagiário, que havia entrado na CDC em 09/01/2019, saiu, por sua vontade, em 26/07/2019, ficando no setor apenas a Coordenadora e 02 assessoras técnicas.

A seleção para novos estagiários demorou em razão de atraso na contratação da empresa intermediadora de estágios.

A assessora técnica que havia entrado na AUDINT em 12/12/2018 foi transferida para o setor Jurídico em 16/08/2019, ficando no setor apenas a Coordenadora e 01 assessora técnica.

Em 02/09/2019, dois estagiários de nível superior (Ciências Contábeis) iniciaram na AUDINT, sendo que 01 saiu, em 13/11/2019, em razão de proposta de trabalho.

Um novo estagiário de nível superior (Ciências Contábeis) iniciou em 26/11/2019.

Todas essas alterações na equipe do setor de Auditoria Interna prejudicaram bastante o funcionamento de seus trabalhos, através da quebra de continuidade dos afazeres, do período de adaptação para cada um dos novos membros e do tempo utilizado em reuniões da equipe, visando a se programar, e em explicações dos trabalhos e das metodologias aos novos membros.

Atualmente, A AUDINT está composta por 4 pessoas: a Coordenadora de Auditoria, com formação em Direito e Ciências Contábeis, 01 técnica, responsável pela assessoria técnica na Auditoria Interna, com formação em Ciências Contábeis, e 02 estagiários de nível superior, cursando Ciências Contábeis.

Sobre o assunto, a Diretoria informou, quando da elaboração do PAINT 2020, que o foco foi em 2019 e será em 2020 suprir alguns setores de primeira e segunda linhas de defesa insuficientes e que pretende estudar a situação da AUDINT em 2020.

V – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE AUDITORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA E TEMAS

TEMA DA CAPACITAÇÃO	INSTITUIÇÃO REALIZADORA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO DE AUDITORES CAPACITADOS
INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS.	MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E CDC	01 DE FEVEREIRO DE 2019	06 HORAS	03 (Theury, Ana Cristina e Mayara)
SEMINÁRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS E PLANO DE INTEGRIDADE	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2019	08 HORAS	03 (Theury, Ana Cristina e Mayara)
SEMINÁRIO GESTÃO DE RISCOS	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	30 DE ABRIL DE 2019	04 HORAS	03 (Theury, Ana Cristina e Mayara)
4ª REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO DAS AUDITORIAS INTERNAS DO SISTEMA TRANSPORTES (CTA MINFRA)	SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	23 E 24 DE MAIO DE 2019	16 HORAS	02 (Theury e Mayara)
III SEMINÁRIO BIMESTRAL DE CONTROLADORIA NO SETOR PÚBLICO – INTEGRIDADE PÚBLICA	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	24 A 28 DE JUNHO DE 2019	20 HORAS	03 (Theury, Ana Cristina e Mayara)
CURSO GESTÃO DE RISCOS – ON LINE	ENAP – ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	DISPONÍVEL DE 25 DE JULHO A 24 DE AGOSTO DE 2019	20 HORAS	02 (Ana Cristina e Mayara)
CURSO DE QUANTIFICAÇÃO E REGISTRO DOS RESULTADOS E BENEFÍCIOS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	14 DE AGOSTO DE 2019	10 HORAS	01 (Theury)
10º FÓRUM BRASILEIRO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL – DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA MELHORIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA	SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	16 E 17 DE OUTUBRO DE 2019	16 HORAS	01 (Theury)
5ª REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO DAS AUDITORIAS INTERNAS DO	ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE	18 DE OUTUBRO DE	03 HORAS	01 (Theury)

SISTEMA DE TRANSPORTES – CTA/2019	INTERNO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	2019		
III FÓRUM DE INTEGRIDADE E ÉTICA DO BANCO DO NORDESTE	BANCO DO NORDESTE	28 DE OUTUBRO DE 2019	05 HORAS	01 (Theury)
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – ONLINE	ENAP – ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	DISPONÍVEL DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 A 08 DE FEVEREIRO DE 2020	40 HORAS	01 (Theury)
PLANO DE INTEGRIDADE	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E CDC	26 DE NOVEMBRO DE 2019	03 HORAS	01 (Ana Cristina)
XIII ENCONTRO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	29 DE NOVEMBRO DE 2019	08 HORAS	01 (Ana Cristina)

VI – ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS

Nos trabalhos realizados, foram analisados os controles internos com base nos procedimentos e técnicas utilizados em auditoria.

Vale ressaltar que, na madrugada de 28 de outubro/19, o sistema de informática da Companhia Docas do Ceará foi invadido por hacker, identificado como tiranahackertime, que exigiu resgate em bitcoins para descriptografar os dados. A ação prejudicou o Porto de Fortaleza, que ainda está com sua operação portuária afetada. Todas as providências ainda estão sendo tomadas pela diretoria da CDC, inclusive, contatando os órgãos de segurança e da Receita Federal, a fim de recuperar os dados da CDC.

A Companhia Docas do Ceará dispõe de Estatuto Social e Regimento Interno em conformidade com a Lei 13.303/16, além de Organograma, e conta ainda com instruções formalizadas através de Normas Internas para fortalecer os atos e procedimentos administrativos e minimizar os riscos e Políticas previstas no Decreto 8.945 e nas resoluções CGPAR.

Os normativos internos são formalizados, aprovados pela Diretoria Executiva, sofrem atualizações, também aprovadas pela Diretoria Executiva, e estão disponibilizados em intranet, ao alcance de todos os empregados da Companhia, nos mais diversos níveis.

A CDC conta com Comissão de Ética e código aprovado. O Código de Ética e Conduta da CDC passou por reformulação, a fim de atender às diretrizes da Resolução CGPAR nº 10, de 10/05/16, bem como do Decreto 8945/16.

Os procedimentos, quanto às atividades de estoque e inventários de bens e valores de responsabilidade da CDC, não estão formalizados em um manual específico.

Quanto aos procedimentos de controle, existem quanto à alçada (movimentação de recursos financeiros; autorizações de contratações; conciliações), segurança física (controle de acesso; inventários anuais) e normas internas.

A CDC utiliza-se de sistemas geradores de Relatórios (Financeiro, Operacional, Contas a Pagar, Pessoal e Patrimônio).

Existem ações da área de comunicação da empresa, utilizando o site, intranet e redes sociais para informações sobre o Porto e de interesse do Porto. A intranet da empresa contém notícias, informes, dentre outros assuntos de interesse dos empregados. A CDC deu início ao trabalho de divulgação dos canais de manifestação, através do site institucional, Instagram e no prédio administrativo da companhia.

O Planejamento Estratégico e o Plano de Negócios da CDC foram revistos pelo setor de Planejamento, que contou com reformulação de pessoal em 2019, visando à melhoria técnica dos trabalhos.

Até 2019 a coordenação de controle era composta por 2 pessoas. Hoje, a Coordenação é composta por 3 pessoas tecnicamente qualificadas para exercício da função.

Foi instituído o Comitê de Correição para tratar dos procedimentos disciplinares. A CDC está finalizando a resolução para o fluxo operacional da condução disciplinar, envolvendo as comissões de ética e correição.

O primeiro relatório do PMGP está em elaboração, juntamente com a Política de Conformidade da CDC.

A CDC elaborou a Carta de Políticas Públicas e Governança de 2019 (em anexo), com base no exercício de 2018, tendo sido aprovada por DIREXE (decisão nº 47/2019) e pelo CONSAD no dia 26 de novembro de 2019 com base no exercício de 2018. Essa versão buscou atender todas as recomendações feitas pelo órgão de controle. Destaca-se ainda que uma carta do ano de 2020 será feita ainda nesse semestre quando forem concluídas as demonstrações financeiras de 2019.

As recomendações de controle realizadas pela Auditoria Interna tem sempre o objetivo de eliminar/mitigar os riscos com perdas e desvios, de forma que os objetivos dos processos sejam alcançados, bem como atender à Legislação e normas.

O atendimento aos normativos é alvo de constante conferência por parte da Auditoria Interna. Em que pese algumas recomendações terem sido proferidas por conta de descumprimento de normativos, em geral, avalia-se que, em sua maioria, há a obediência aos regramentos internos. Em alguns trabalhos, recomenda-se o aperfeiçoamento de normativos.

Além do Relatório 08/2019 (RESOLUÇÕES CGPAR/Governança), a AUDINT encaminha, mensalmente, aos Conselhos de Administração e Fiscal quadro com o posicionamento quanto à implementação de cada determinação do Decreto 8.945/16 (que regulamenta a Lei 13.303/16) e das Resoluções CGPAR.

Quanto ao monitoramento, os controles internos são constantemente revistos pela Auditoria Interna e pelos órgãos de controle.

Apesar de algumas determinações estarem implementadas, ainda existem algumas que estão em andamento ou pendentes de implementação.

No decorrer dos trabalhos de auditoria, ainda se evidencia oportunidades de melhoria e necessidade de aperfeiçoamento de alguns controles, entretanto os controles internos da CDC encontram-se em contínua melhora.

VII – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO POR CLASSE DE BENEFÍCIO

A Auditoria Interna, ao longo do exercício de 2019, fez várias sugestões para melhoria dos controles e correção de impropriedades. As recomendações foram variadas, mas sempre com foco na consecução dos objetivos do processo auditado, ressaltando os riscos encontrados bem como a necessidade de melhoria ou criação de controles com a finalidade de mitigar esses riscos.

Houve, ainda, recomendações de melhoria em normativos, bem como atuação quanto à conformidade e aderência à legislação, normas e entendimentos dos órgãos de controle, de forma preventiva, visando a que a CDC tenha seus atos pautados na legalidade e tenha suas contas julgadas regulares perante o Tribunal.

A auditoria também atua no monitoramento da implementação das recomendações dos órgãos de controle.

TIPO DE BENEFÍCIO	RECOMENDAÇÃO DA AUDINT	ÚLTIMAS PROVIDÊNCIAS DAS IMPLEMENTAÇÕES DE 2019
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório de Gestão Ambiental – 05/15: Atender ao procedimento de sistema nº 10, bem como o atendimento a Resolução CONAMA 306, que estipulam a atualização da legislação aplicável ao SGA (Item 1.4)	08/08/2019: A CODJUR informou, através da CI 212/19, de 05/08/19, que encaminhou por e-mail, quando houve atualizações referentes às atividades da CODSMS, conforme documentação comprobatória.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão estratégica.	Relatório de Gestão de TI – 07/15: Atentar para a implantação de uma Política de Segurança da Informação (item III.2 do Relatório).	13/08/2019: A CODTEI informou, através da CI 80/2019, de 12/08/2019, que está implementado, conforme os recursos financeiros disponibilizados para a CODTEI - CDC.
Benefício não financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão estratégica.	Relatório de Gestão Operacional – 09/15: O item 12.2.2.5 do novo Regulamento do Porto, que trata da renovação do certificado, não está em consonância com o art. 19 da Portaria SEP 111, pois consta o prazo de apresentação de solicitação de até 10 dias após o período de 12 meses contados da pré-qualificação (este prazo é aplicável à manutenção) e dispõe sobre os documentos típicos também da manutenção. A portaria SEP 111, art. 19, determina que o prazo para renovação do certificado é de 60 dias, no mínimo, de antecedência do vencimento do certificado.	30/08/2019: Em monitoramento, evidenciamos que a área realizou as alterações.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão estratégica	Relatório de Gestão Operacional – 09/15: Recomendamos que o presidente da CEAOP realize as comunicações pertinentes à CODGEP, bem como proceda à análise sobre a readequação do item 13.2.2.6.4 do Regulamento do Porto diante da implicação ventilada pela CODGEP. (Item II.3.a.4)	09/08/2019: A CEAOP informou, através da CI 06/19, de 08/08/19, que o item 13.2.2.6.4 já foi adequado à Portaria 111/2013 conforme seu artigo 22. Informou que fica sanada esta pendência.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório de Comissão de Ética – 05/16: Divulgar as decisões da Comissão de Ética resumidas em ementa no sítio da CDC, bem como remetê-las à Comissão de Ética Pública (item II.2)	08/08/2019: A CODSMS encaminhou, através da CI 37/19, de 31/07/2019, imagem de e-mail enviado à CEP sobre resultado de apuração de 2017, além de imagem da súmula 01/2017 de processo instaurado em 2017.
Benefício não financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório Cessões e Autorizações – 08/16: Atentar para o cumprimento da norma interna de utilização do TMP, bem como de seus anexos (item II.2.1): a.11 Ausência do envio de cópia do contrato de autorização de uso à ANTAQ; a.12 Ausência do Termo de Compromisso (ciência da carga de energia do TMP); a.13 Ausência de seguro por uso de área do TMP (processos nºs 20160261).	22/01/2019: A CODMAK encaminhou, como anexo da CI 15/19, de 22/01/19, o termo de compromisso da CODMAN, Apólice de Seguro e Comprovante de Comunicação e envio de T.A.U à ANTAQ.
Benefício não	Relatório Cessões e Autorizações – 08/16: Avaliar a possibilidade	22/07/2019: Em verificação realizada em

Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	de cobrar quando a CDC ficar com a guarda de materiais dos particulares. (item II.2.7.2) processo nº 20151757.	Julho/19, evidenciou-se, no Formulário de Reserva, a tarifa de armazenamento.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório Cessões e Autorizações – 08/16: Atentar para a necessária instrução dos autos do processo (consta nos autos fatura referente à área adicional mas não consta a que se refere - 20150538; áreas locadas não definidas na norma - 20150829, 20160261; ausência de solicitação de área adicional - 20150465. (item II.2.7.7).	22/07/2019: Em verificação realizada em Julho/19, evidenciou-se, no Formulário de Reserva e Tarifa Portuária de Utilização, a previsão da cobrança no Item VIII - Realização em áreas extras.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório Cessões e Autorizações – 08/16: Atentar para que os contratos sejam elaborados conforme a minuta de contrato publicada junto ao Edital de licitação. (item II.1.8.2). Cessões de uso 01/2015 - Galvani e 03/15 – Multilog.	23/07/2019: Em verificação realizada em Julho/19, verificou-se os Termos nºs 03/17 e 04/17, e não se evidenciou a situação.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório de Contas a Receber – 09/16: Com base no Relatório da CODJUR (com posição em 13/05/2016), verificamos que havia R\$ 1.249.732,24 em faturas vencidas há mais de 180 dias que não foram judicializadas (do total de R\$ 1.506.250,99 de faturas vencidas a mais de 180 dias). Solicitamos que fossem informadas quais as providências adotadas nesses casos (item II.2).	18/07/2019: A CODJUR informou, através da CI 193/2018, de 12/07/2018, que, em relação à situação atual das faturas vencidas a mais de 180 dias, encaminha tabela em que constam as ações judicializadas e não judicializadas, assim como a indicação das faturas que todavia não foram enviadas à CODJUR, bem como as ações administrativas adotadas em relação as demais faturas enviadas:- SDA: R\$ 152.158,55 judicializados (monitória 0103868-56.2017.8.06.0001) e R\$ 40.750,32 não judicializados (aguardando CODFIN); Ourofertil Nordeste LTDA: R\$ 209.173,92 judicializados (monitória 0142551-31.2018.8.06.0001); Petróleo Brasileiro: R\$ 175.584,03 não judicializados (aguardando CODFIN); CMA CGM France: R\$ 138.805,22 não judicializados (aguardando CODFIN); Oceanus Agencia Marítima SA: R\$ 22.558,57 não judicializados (notificação extrajudicial); GE Power: R\$ 18.688,72 judicializados (monitória 0131776-54.2018.8.06.0001); BSCO: R\$ 18.169,65 judicializados (celebrado acordo judicial - aguardando homologação); Mercosul Line Navegação e Logística: R\$ 16.415,19 não judicializados (aguardando CODFIN); BM Serviços Reparos de Container: R\$ 11.186,62 judicializados (monitória 0139682-95.2018.8.06.0001); Transpetro: R\$ 7.148,70 não judicializados (aguardando CODFIN); Anna Clara de Lima Ferreira: R\$ 5.408,98 judicializados (monitória 012670-19.2018.8.06.0001); Outros: R\$ 25.084,49 não judicializados (R\$ 20.464,61 foram enviadas notificações para pagamento espontâneo e R\$ 4.619,88 aguardando CODFIN).
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório de Processos Judiciais – 16/16: Atentar para a melhoria dos controles de fiscalização das ações judiciais (Itens II.2.b.1 e b.2).	08/08/2019: A CODJUR informou, através da CI 212/19, de 05/08/19, que conta atualmente com o sistema SPJUR, e que o sistema foi desenvolvido pela própria TI da CDC e substituiu, desde o ano de 2018, o sistema pago Preâmbulo, antes contratado. Informou que o sistema SPJUR conta com importante ferramenta de atualização dos

		processos em consonância com a atualização dos Push@s dos Tribunais, bem como diversos Relatórios gerenciais. A CODJUR informou que conta, ainda, com contrato de publicação referente aos processos judiciais. Infomou que estas medidas estão contribuindo para um controle efetivo dos prazos processuais e das ações judiciais.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório de Processos Judiciais – 16/16: Atentar para os prazos processuais de forma que a CDC seja preservada de possíveis prejuízos em suas defesas (Item II.2.b.3).	08/08/2019: A CODJUR informou, através da CI 212/19, de 05/08/19, que conta atualmente com o sistema SPJUR, e que o sistema foi desenvolvido pela própria TI da CDC e substituiu, desde o ano de 2018, o sistema pago Preâmbulo, antes contratado. Informou que o sistema SPJUR conta com importante ferramenta de atualização dos processos em consonância com a atualização dos Push@s dos Tribunais, bem como diversos Relatórios gerenciais. A CODJUR informou que conta, ainda, com contrato de publicação referente aos processos judiciais. Infomou que estas medidas estão contribuindo para um controle efetivo dos prazos processuais e das ações judiciais.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório de Processos Judiciais – 16/16: Praticar os atos necessários para a continuidade dos processos judiciais, de forma a não causar prejuízos à CDC; Verificar a situação jurídica quanto ao pagamento de contribuição previdenciária em relação aos honorários de diretor (Item II.2.b.6).	30/08/2019: A CODJUR informou, através da CI 212/19, de 05/08/19, que o precatório foi levantado por esta CDC, junto à Caixa Econômica Federal, em 20/05/19, exaurido, portanto, a obrigação da CODJUR perante a referida pendência, encaminhou comprovante de levantamento judicial anexo.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório de Processos Judiciais – 16/16: Enviar documento comprobatório de que a vara já havia realizado os cálculos na época da análise pela empresa que realizou a perícia (o qual embasou o acordo) (Item II.3.b.1) processo nº 0001740-09.2010.5.07.0006.	08/08/2019: A CODJUR informou, através da CI 212/19, de 05/08/19, que já acatou a recomendação e informa que todos os acordos, atualmente, são precedidos de cálculos levando-se em conta as informações e documentos processuais.
Benefício Financeiro – valores recuperados.	Relatório de Processos Judiciais – 16/16: Evidenciamos depósito recursal (não levantado) no valor de R\$ 12.559,00 nos registros contábeis da CDC referente ao processo nº 0000596-51.2011.5.07.0010. Constatamos que a situação do processo encontra-se em fase bem avançada (acordo homologado em 2014), e que foi iniciada execução previdenciária contra a Companhia, conforme despacho do juízo feito em 12/07/16, que determina bloqueio nas contas da CDC (foi bloqueado o valor de R\$ 2.030,94). Diante desta situação indagamos à CODJUR qual seria a possibilidade de levantamento do depósito recursal, considerando que já houve o bloqueio para pagamento das parcelas previdenciárias. (Item IV.a.2)	24/04/2019: A CODJUR informou, através da CI 103/19, de 24/04/19, que levantou os valores remanescentes que constavam no processo, quais sejam R\$ 4.642,28 em 08/04/2019 (devolução do saldo residual do depósito recursal do recurso Ordinário) e mais R\$ 4.202,24 em 15/04/19 (Devolução do saldo residual do Depósito recursal do Agravo de Instrumento) que estava em outra conta referente ao mesmo processo, não havendo mais nenhum valor a ser levantado.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório de Passivo – 04/17: Enviar ao setor de Contabilidade os contratos de seguro, logo que publicados, para que seja realizada a correta apropriação mensal das despesas. (item II.6).	30/08/2019: A COADMI informou, através da CI 179/19, de 02/08/19, que foi resolvida a situação. Atualmente, só há um contrato de seguro e seu envio à Contabilidade é anual.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas,	Relatório de Passivo – 04/17: Informar a razão de cada pendência de pagamento. Caso o pagamento não seja devido, proceder a regularização da situação no Sistema de Contas a pagar da	24/04/2019: A CODJUR, informou, através da CI 103/19, de 24/04/19, que, no que cabe às pendências da CODJUR, com

infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	empresa, de forma que seja melhor refletida a realidade das obrigações da CDC. (item II.1.1.a.9) Encaminhar à COAUDI os planos de ação que se façam necessários para resolução de pendências. (item II.1.1.a.11) a.9) Empresa Imaculada Gordiano (NF 4086 – pagamento parcial) e à ANVISA (Auto de Infração 18924, no valor de R\$ 10.126,40); a.11) Pendências de pagamento das empresas SR Moreira, Conde e Leite e Intellisistemas.	relação à nota fiscal da ANVISA, a mesma já se encontra baixada do Contas a Pagar. Quanto à nota fiscal do CONDE E LEITE, a CODJUR solicitou a baixa do pagamento, já que o valor residual não é devido, considerando os termos acordados.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão estratégica.	Relatório de Contas a Receber – 06/17: Atentar para o cumprimento do regimento interno de pessoal da CDC. (item II.3).	08/08/2019: A CODREH informou, através da CI 448/19, de 02/08/19, que a recomendação já foi atendida conforme Regulamento Interno de Pessoal: IV 8.1.1. O empregado efetivo poderá solicitar novo empréstimo, por ocasião das férias, somente com a quitação do empréstimo anteriormente concedido.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional	Relatório de Contratações Diretas – 03/18: Nos documentos de Solicitação de Serviço/Termo de Referência e/ou Autorização para Contratação Direta visualizamos a ausência de data nos campos requisitante e/ou autorizado. processo 20180202. Achado enviado também para COADMI e CODJUR.	22/07/2019: Evidenciou-se a situação na auditoria realizada no PAINT 2019, mas foi regularizada.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão estratégica.	Relatório de licitações e contratos – 09/18: Solicitou-se manifestação da CPL, através da CI 115/2018, quanto ao Processo nº 20171545 (Manutenção elétrica e mecânica), pois não se evidenciou, no preâmbulo do edital 04/2018, o tipo de licitação, o regime de execução, a legislação aplicável, em desconformidade com o art. 40, caput, da lei 8.666/93. Recomenda-se atentar para o atendimento da legislação aplicável vigente.	17/01/2019: A CPL informou através da CI 01/19, de 17/01/19, que a recomendação consta na minuta padrão dos Editais o Caput adequado a Lei 13.303/2016 e no RILC da CDC.
Benefício não financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório de licitações e contratos – 09/18: Através da CI AUDINT 116/118 - complemento, solicitou-se manifestação da CODJUR sobre a constatação no processo nº 20160697 (CFTV), em que se evidenciou, no Parecer Jurídico nº 210/17 (item 7), de 07/12/2017, e no Primeiro Aditivo ao Contrato 09/17 (cláusula 2.3), de 07/12/2017, informação de que a dotação orçamentária ocorreria na rubrica 20HL, divergindo do que consta na Folha de Informação da CODPLA, de 03/11/2017, p. 442, que informa a alteração da rubrica de 243190 para a 12LM. Além disso, no sistema de orçamento, em 2017, foi comprometido na rubrica 12LM, em 01/09/17, o valor de R\$ 1.365.577,85 como valor do contrato 09/17 proporcional para execução em 2017, relativa ao CFTV, bem como, em 10/10/2017, o valor de R\$ 300.000,00, referente ao aditivo ao contrato. Recomenda-se que a situação seja regularizada.	15/01/2019: A Coordenação Jurídica encaminhou a CI 14/19, de 15/01/19, contendo como anexos o Termo de apostilamento do Contrato 09/2017, de 14/01/2019, determinando como rubrica orçamentária a 12LM, bem como cópia da fl. 450 do processo 20160697, em que a Coordenadora da CODJUR retifica o parecer jurídico quanto à rubrica orçamentária, passando a ser a 12LM.
Benefício não financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório de licitações e contratos – 09/18: Solicitou-se manifestação da CODPLA, através da CI 118/18, relativa aos seguintes pontos e recomendações respectivas quanto ao Sistema de Orçamento da CDC (item II.13.1): a) Processo nº 20171545 (Manutenção elétrica e mecânica): Evidenciou-se, no sistema, que, em 2017, foi comprometido, em 09/10/17, o valor de R\$ 400.000,00 como valor proporcional para execução em 2017 de Pregão eletrônico para Manutenção mecânica e elétrica do Porto de Fortaleza na rubrica 147E, divergindo da informação constante na fl. 112 do volume 1 do processo, em que consta a rubrica 243190. Não se evidenciou, no sistema, o compromisso do valor proporcional para execução em 2018 do contrato 13/2018, que prevê o serviço de manutenção elétrica e eletrônica. Evidenciamos apenas o compromisso de repactuação do referido contrato e de sua aditivação, ambos ainda em análise pela CODJUR. Evidenciou-se que o compromisso supracitado de aditivo para o contrato 13/2018 está vinculado, no sistema, ao processo 20171547, que trata de contratação emergencial de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado. b) Processo nº 20161120 (Serviço de zeladoria, recepção e portaria):	14/08/2019: Em monitoramento realizado em Julho/19, a CODPLA informou, através da CI 37/19, de 14/08/19, que: desconsiderasse o saldo dos anos de 2017/2018 informados na CI CODPLA 43/18, passando a considerar o discriminado nesta resposta. Encaminhou, em anexo, documento comprobatório de dotação orçamentária na rubrica 243190, relatório de saldo/rubrica que demonstra a dotação realizada na mesma, e ainda o relatório de saldo/rubrica da 147E, onde mostra não conter a dotação do valor de R\$ 400.000,00. (implementado). Encaminhou anexo, relatório de saldo/rubrica que comprova o compromisso para o ano de 2018 e o relatório de orçamento x contas a pagar, que demonstra o total pago no ano. (implementado) Encaminhou relatório saldo/rubrica que demonstra que o valor comprometido refere-se ao contrato nº

	<p>b.1) Evidenciou-se, no sistema, que, em 2017, foi comprometido, em 01/09/2017, o valor de R\$ 1.630.000,00 como valor proporcional para execução em 2017 do serviço, porém a OS tem data de 03/07/2017.</p> <p>c) Processo nº 20161027 (Serviço de vigilância armada):</p> <p>c.1) Evidenciou-se, no sistema, que, em 2017, foi comprometido, em 05/05/2017, o valor de R\$ 1.500.000,00 como valor proporcional para execução em 2017 do serviço, porém a OS tem data de 05/04/2017.</p> <p>Recomenda-se que as situações elencadas sejam regularizadas e que a área atente para a correta prestação das informações no Sistema de Orçamento da CDC.</p>	<p>28/17 e dotação orçamentária para o processo 20171547, que mostra que houve apenas a dotação referente ao contrato mencionado. (implementado).</p>
<p>Benefício não financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional</p>	<p>Relatório de licitações e contratos – 09/18: Através da CI AUDINT 116/118, solicitou-se manifestação da CODJUR sobre não ter sido evidenciada, nos autos dos processos nº 20161027 (WN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA) e nº 20160697 (ISRABRAS), a documentação de habilitação necessária para a assinatura do contrato. (item II.10.1). Recomenda-se atentar para a comprovação da regularidade fiscal por ocasião da celebração dos contratos.</p>	<p>30/08/2019: A CODJUR informou, através da CI 322/2018, de 22/11/18, que, inobstante as licitações, cujos atos possuem todos os documentos de habilitação terem sido homologadas, respectivamente, em 23/02/17 e 15/03/17, e os contratos terem sido firmados, respectivamente, em 31/03/17 e 12/05/17, deveria ter atentado para a renovação de documentos cujos prazos estivessem vencidos. Desta forma, acatou a recomendação e informou que os controles já foram instituídos e que não há mais evidências de contratações, atualmente, sem a completa documentação de habilitação.</p>
<p>Benefício não financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional</p>	<p>Relatório de Recursos Humanos – 10/18: No tocante ao período de 2018, evidenciou-se, no processo de pagamento do plano Hap Vida – Odontológico e Saúde, a existência de dependentes com algumas desconformidades:</p> <p>Dependentes que não constam na declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda (constante no Sistema de Folha): Saúde (empregados de matrículas 1683, 1299, 1601, 1674 e 1751) e Odontologia (empregados de matrículas 1683, 1299, 1601, 1674 e 1751). Ressalte-se que as declarações de Imposto de renda assinadas, verificadas nas pastas dos empregados datam do ano de 2016 para trás. (item III.4.a.2.2)</p> <p>Apresentar à Auditoria a documentação que fundamenta a permanência do(a) dependente no Plano de Saúde e/ou odontológico. Não havendo essa documentação, regularizar a situação, melhorando os controles pertinentes.</p>	<p>09/08/2019: A CODREH enviou e-mail, em 09/08/2019, informando que os dependentes dos empregados 1683, 1299, 1601 e 1674 que passaram da idade já foram excluídos dos planos de saúde e odontológico, tendo encaminhado relatórios de comprovação. Quanto ao empregado de matrícula 1751, encaminhou comprovante da faculdade.</p>
<p>Benefício não financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional</p>	<p>Relatório de Recursos Humanos – 10/18: No tocante ao período de 2018, evidenciou-se, no processo de pagamento do plano Hap Vida – Odontológico e Saúde, a existência de dependentes com algumas desconformidades:</p> <p>Dependentes maiores de 21 anos e menores que 25 anos dos empregados de matrículas 1601, 1674, 1751, 1449, 1428, 1773 e 1605: a AUDINT solicitou a comprovação de que os dependentes estavam cursando ensino superior, mas não recebeu a documentação. (item III.4.a.2.3)</p> <p>Apresentar à Auditoria a documentação que fundamenta a permanência do(a) dependente no Plano de Saúde e/ou odontológico. Não havendo essa documentação, regularizar a situação, melhorando os controles pertinentes.</p>	<p>13/08/2019: A CODREH informou, através da CI 448/19, de 02/08/19, que a situação de todos está regularizada, tendo encaminhado documentação comprobatória.</p>
<p>Benefício não financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional</p>	<p>Relatório de Recursos Humanos – 10/18: No tocante ao período de 2018, evidenciou-se, no processo de pagamento do plano Hap Vida – Odontológico e Saúde, a existência de dependentes com algumas desconformidades:</p> <p>Dependente (mãe) com nomes diferentes na planilha enviada pela empresa e a Declaração dependentes para fins de Imposto de Renda do empregado de matrícula 1803 (constante no Sistema de Folha). (item III.4.a.2.4) Analisar o que gerou as inconsistências, melhorar os controles e regularizar as situações necessárias.</p>	<p>22/04/2019: A CODREH informou, através da CI 222/19, de 22/04/19, que a solicitação de alteração cadastral foi efetivada junto à operadora do plano de saúde, com vistas a corrigir essa desconformidade. Ressaltou que esse erro cadastral não gerou (nem gera) custo para a Companhia nem para o empregado.</p>

Benefício não financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional	Relatório de Recursos Humanos – 10/18: No tocante ao período de 2017, no cálculo do imposto de renda retido, em setembro/17, do empregado de matrícula 2027, não foi levada em consideração a existência de dependente, apesar de constar no Relatório Folha de pagamento que ele possui 01 dependente. (item III.5.a.1) Analisar o que gerou as inconsistências, melhorar os controles e regularizar as situações necessárias.	12/03/2019: Em verificação realizada em Julho/19, evidenciou-se a regularização da situação.
Benefício não financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional	Relatório de Recursos Humanos – 10/18: No tocante ao período de 2017, no cálculo do imposto de renda retido do 13º de 2017, do empregado de matrícula 1521, foi levada em consideração a existência de 02 dependentes, apesar de constar no Relatório Listagem de pagamento de 13º que ele possui 01 dependente. (item III.5.a.2) Analisar o que gerou as inconsistências, melhorar os controles e regularizar as situações necessárias.	18/07/2019: Em verificação realizada em Julho/19, evidenciou-se a regularização da situação.
Benefício não financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional	Relatório de Recursos Humanos – 10/18: No tocante ao período de 2017, quanto aos documentos de autorização de empréstimo e margem consignável do empregado de matrícula 1721, não se evidenciou descrição na autorização de que se tratava de refinanciamento de empréstimo (margem utilizada). (item III.6.a.1) Atentar para que os documentos reflitam a realidade, visando à transparência.	25/07/2019: Em verificação realizada em Julho/19, evidenciou-se a implementação.
Benefício não financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional	Relatório de Recursos Humanos – 10/18: Evidenciou-se, através de planilha de acompanhamento de entrega de Declarações de Imposto de Renda ou Declaração de acesso aos dados enviados à Receita Federal (lei 8.730/93 e IN TCU 67/11) que descumpriram a determinação legal: No tocante ao período de 2017, relativa ao exercício 2017/2016, os empregados de matrículas 1276, 2024, 1499, 1171, 1521, 1795 e 2017. (item III.7.a.1.1) Regularizar as situações e aprimorar os controles pertinentes.	22/04/2019: A CODREH encaminhou, como anexo da CI 222/19, de 22/04/19, a documentação, demonstrando regularização.
Benefício não financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional	Relatório de Recursos Humanos – 10/18: Evidenciou-se, através de planilha de acompanhamento de entrega de Declarações de Imposto de Renda ou Declaração de acesso aos dados enviados à Receita Federal (lei 8.730/93 e IN TCU 67/11) que descumpriram a determinação legal: No tocante ao período de 2018, relativa ao exercício 2018/2017, os empregados de matrículas 1276, 1768, 1382, 1747, 1521, 2017 e 1812. (item III.7.a.1.2) Regularizar as situações e aprimorar os controles pertinentes.	22/04/2019: A CODREH encaminhou, como anexo da CI 222/19, de 22/04/19, a documentação, demonstrando regularização.
Benefício Financeiro – valores recuperados.	Relatório de Recursos Humanos – 10/18: No tocante ao período de 2017, não se identificou, junto à documentação encaminhada, o fundamento para os valores pagos relativos à substituição de chefia e gratificação técnica (incluindo os valores descontados) para a empregada de matrícula 2005 no período de setembro a novembro/2017. (item III.8.a.1) Apresentar à Auditoria a documentação suporte do pagamento pela CDC. Não havendo essa documentação, regularizar a situação, melhorando os controles pertinentes.	08/08/2019: Em verificação realizada em Julho/19, não se evidenciou o desconto. A CODREH encaminhou, como anexo da CI 448/19, de 02/08/19, os comprovantes de descontos realizados para a matrícula 2005.
Benefício Financeiro – valores recuperados.	Relatório de Recursos Humanos – 10/18: Quanto ao seguro de vida de Setembro de 2018, dos empregados analisados (matrículas 2033, 1991 e 2016), informar a razão da diferença entre valor retido dos empregados e o cálculo de 50% dos valores constantes na tabela suporte para o pagamento da empresa seguradora contratada. (item III.2.a.1) Recomenda-se regularizar as situações e aprimorar os controles pertinentes.	25/07/2019: Em verificação realizada em Julho/19, evidenciou-se as diferenças dos valores nas folhas de pagamentos.
Benefício Financeiro – valores recuperados.	Relatório de Recursos Humanos – 10/18: Quanto ao auxílio-creche, do período de janeiro a setembro de 2018, verificou-se que, quanto ao empregado de matrícula 1806, os valores recebidos, nos meses de maio, junho, agosto e setembro,	25/07/2019: Em verificação realizada em Julho/19, evidenciou-se a regularização da situação na folha de pagamento referente ao mês de Janeiro/19.

	são diferentes dos valores comprovados de pagamento, e, quanto ao mês de julho, houve recebimento, apesar de não constar a documentação comprobatória de pagamento. (item III.2.a.2) Recomenda-se regularizar as situações e aprimorar os controles pertinentes.	
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório de Recursos Humanos – 10/18: No tocante ao período de 2017, a AUDINT solicitou cópia das folhas de ponto dos empregados de matrícula 2029, 2027 e 2024, referentes a setembro/17, não tendo recebido a do empregado de matrícula 2024. Quanto à do empregado de matrícula 2027, não foi evidenciada a assinatura do seu superior hierárquico. (item III.3.a.1) Apresentar à Auditoria a documentação faltante e regularizar as situações.	23/01/2019: A AUDINT considera implementada a recomendação.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório de Recursos Humanos – 10/18: No tocante ao período de 2017, a AUDINT solicitou cópia das folhas de ponto dos empregados de matrícula 2029, 2027 e 2024, referentes a setembro/17, não tendo recebido a do empregado de matrícula 2024. Quanto à do empregado de matrícula 2027, não foi evidenciada a assinatura do seu superior hierárquico.	23/01/2019: A CODREH encaminhou, como anexo da CI 36/2019, de 22/01/19, folhas de ponto dos empregados 2024 e 2017 assinadas pelos respectivos supervisores.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório de Recursos Humanos – 10/18: No tocante ao período de 2017, quanto à documentação suporte do auxílio-saúde referente ao mês de setembro/2017, não se evidenciou o comprovante do pagamento pelo empregado de matrícula 2019. Apresentar à Auditoria a documentação suporte do pagamento pela CDC. Não havendo essa documentação, regularizar a situação, melhorando os controles pertinentes.	25/07/2019: A CODREH encaminhou, como anexo da CI 36/2019, de 22/01/19, o comprovante solicitado.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório de Contratações Diretas – 03/19: No processo 20181580-1 (Desenho em Shapefiles), verificou-se que apesar da apresentação da composição dos custos unitários do serviço por parte da área requisitante, não continha a composição de preços, ou seja, especificações de valor de mão de obra e materiais/equipamentos nas propostas apresentadas e na planilha da empresa contratada (páginas 58 a 60). (Item II.9.a.1). Solicitou-se manifestação do gestor do contrato quanto aos seguintes pontos relativos ao Processo nº 20181580-1 (Desenho em shapefiles): (Item II.9.a.3.a.1) Constam na Planilha de composição de preços apresentada pela área requisitante (página 17), os percentuais de 49,68% para encargos sociais e 22,31% para BDI, porém não foi evidenciada, nos autos do processo, a composição dos referidos percentuais. Solicitou-se a referida composição. Atentar para a composição dos custos das contratações de serviços.	30/08/2019: II.9.a.3) O fiscal do serviço encaminhou através do Ofício 56 GC-19, de 22/03/2019, a composição tanto dos encargos sociais – 49,68% quanto do BDI – 22,31% , regularizando a situação. IMPLEMENTADO Em verificação realizada em Julho/19, não foi possível analisar a situação, visto que não houve contratos fiscalizados pela área após a data da recomendação.
Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.	Relatório de Contratações Diretas – 03/19: Foram constatados vários casos de ausência de numeração ou numeração irregular dos processos analisados, em inobservância à Lei nº 9784/99, art. 22, § 4º. O assunto foi mencionado em Relatório porque, além de descumprir a legislação aplicável, foi uma impropriedade muito comentada pela Ciset (auditoria de gestão de 2014), classificando como “desorganização”, bem como há muitos entendimentos do TCU que recomendam a correta numeração dos processos administrativos (Acórdãos TCU nºs 918/2015, 1778/2015, TCU 2223/2015, todos Plenário). (Item III.1.a). Processos nºs 20181455, 20181799, 20181177-2, 20181315, 20181580, 20181712, 20181460 e 20181416. Atentar para a correção de todas as impropriedades e, caso não seja possível, atentar para que nas próximas contratações sejam observados os procedimentos citados.	30/08/2019: No processo nº 20181580, a numeração foi regularizada. (IMPLEMENTADO).

<p>Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.</p>	<p>Relatório de Contratações Diretas – 03/19: Evidenciou-se, no processo nº 20181712, que a proposta da empresa CEUMAR EXPRESS, de 11/01/18, encontrava-se expirada no período da licitação e está em desconformidade com o objeto licitado. Quanto à proposta da COOBRAS, de 03/07/18, encontrava-se expirada no período da licitação; (Art. 51, inciso I do Regulamento Interno Licitações e Contratos). (Item II.10.a.4) Atentar para a correção de todas as impropriedades e, caso não seja possível, atentar para que nas próximas contratações sejam observados os procedimentos citados.</p>	<p>30/08/2019: A CODCOL informou, através da CI 25/2019, de 02/08/2019, que vem sendo observada a data de validade das propostas utilizadas nos autos dos processos de contratação de competência da CODCOL, anexando documentos que comprovem tal validade.</p>
<p>Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.</p>	<p>Relatório de Contratações Diretas – 03/19: No processo nº 20181460, verificou-se que não constam data e hora de acesso na pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em atendimento ao art. 51, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (Item II.10.a.5). Atentar para o cumprimento das exigências constantes na legislação vigente e no Termo de Referência.</p>	<p>30/08/2019: A CODCOL informou, através da CI 25/2019, de 02/08/2019, que, em alguns meios de pesquisa, não é possível inserir a data da realização da pesquisa, ficando a CODCOL atenta quanto à validade de tais documentos, tomando como plano de ação o atesto da data de pesquisas realizadas nas quais não haja a data impressa.</p>
<p>Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.</p>	<p>Relatório de Contratações Diretas – 03/19: Foram identificadas, nos autos do processo, na pesquisa de mercado, propostas apresentadas sem assinatura ou e-mail de encaminhamento: (Item II.10.a.1) 1b) Processo nº 20181712 (Serviço de táxi para os empregados da CDC). 1c) Processo nº 20181460 (Disjuntor 17kv para o TMP) - página 35. Atentar para oposição de assinaturas nas propostas de preços de contratações ou juntar aos autos e-mail de encaminhamento do proponente.</p>	<p>30/08/2019: A CODCOL informou, através da CI 25/2019, de 02/08/2019, que vem realizando a juntada dos e-mails de solicitação, alertando em seu texto padrão de cotação, sobre a necessidade de que as propostas venham devidamente assinadas.</p>
<p>Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.</p>	<p>Relatório de Contratações Diretas – 03/19: Quanto ao processo nº 20181416, evidenciou-se ausência de declaração, citada no Termo de Referência, fornecida pelo fabricante, para comprovar que possui assistência técnica autorizada em Fortaleza/CE. (Item II.3.a.8) Atentar para a correção de todas as impropriedades e, caso não seja possível, atentar para que, nas próximas contratações, sejam observados os procedimentos citados.</p>	<p>30/08/2019: A CODCOL informou, através da CI 25/2019, de 02/08/2019, que, em respeito à legalidade dos atos de sua responsabilidade, permanece atenta quanto aos documentos necessários para fins de habilitação, e que, caso em tela, a responsabilidade encontra-se sobre a CODCON. A CODCON informou, através da CI 90/19, de 07/08/19, que foi enviada CI DIRPRE 31/19 à CODTEI, informando que concordou com a recomendação da AUDINT, solicitando a regularização dos procedimentos e, no caso de não ser possível a correção de todas as impropriedades, reiterou as recomendações da AUDINT de que fossem observados os procedimentos citados nas próximas contratações. A CODTEI informou, através da CI 78/19, de 09/08/19, que a solução foi implementada, não tendo havido prejuízo técnico para a CDC e que atentará para que não ocorra mais essas inconsistências levantadas.</p>

<p>Benefício não Financeiro de dimensão afetada de missão, visão e/ou resultados e de repercussão tática/operacional.</p>	<p>Relatório de Almoxarifado e Patrimônio – 04/19: Em relação às Obras em Andamento, verificaram-se, nos autos do processo 20180911-1, os Termos de Recebimento e Entrega Definitivos das obras “Ampliação do Parque de Tomadas p/contêineres”, conta contábil 123.01.03.0006 e “Modernização da Iluminação do Porto”, conta contábil 123.01.03.0009, porém não se evidenciou a imobilização e a depreciação das referidas obras nos sistemas de Patrimônio e Contábil.a (Item.II.9.a.1) Quando da conclusão da obra ou do recebimento definitivo do bem, o saldo registrado na conta “Imobilizado em Andamento” deverá ser transferido para a conta definitiva do Ativo Imobilizado, e sofrer a depreciação contábil.</p>	<p>19/07/2019: Em verificação realizada em Julho/19, evidenciou-se o registro contábil das obras “Ampliação do Parque de Tomadas p/contêineres”, conta contábil 123.01.03.0006 e “Modernização da Iluminação do Porto”, conta contábil 123.01.03.0009, para a conta definitiva do Ativo Imobilizado, 123.01.02.0006. Informa-se ainda, que a parcela referente a depreciação de períodos anteriores foi lançada na despesa, e o restante será apropriada mensalmente.</p>
<p>Benefício não Financeiro de dimensão afetada de missão, visão e/ou resultados e de repercussão tática/operacional.</p>	<p>Relatório de Almoxarifado e Patrimônio – 04/19: Referente à obra Construção do Terminal de Contêineres, verificou-se, nos autos do processo 20180911-1, que já foi fornecido, em 10/01/2018, o Termo de Recebimento e Entrega Definitivo pela Comissão responsável instituída, no valor de R\$ 15.393.656,79, porém o montante registrado no grupo Imobilizado em andamento é de R\$ 22.053.699,48, conforme constatado no razão contábil. (Item.II.9.a.2) Quando da conclusão da obra ou do recebimento definitivo do bem, o saldo registrado na conta “Imobilizado em Andamento” deverá ser transferido para a conta definitiva do Ativo Imobilizado, e sofrer a depreciação contábil.</p>	<p>30/08/2019: Em verificação realizada em Julho/19, evidenciou-se o registro contábil, da obra “Construção do Terminal de Contêineres”, conta contábil 123.01.03.0016, para a conta definitiva do Ativo Imobilizado, 123.01.02.0004. Informa-se ainda, que a parcela referente a depreciação de períodos anteriores foi lançada na despesa, e o restante será apropriada mensalmente.</p>
<p>Benefício não Financeiro de dimensão afetada de pessoas, infraestrutura e/ou processos internos e de repercussão tática/operacional.</p>	<p>Relatório de Almoxarifado e Patrimônio – 04/19: Conforme visita realizada ao Almoxarifado da CDC e ao Terminal Marítimo de Passageiros – TMP, evidenciou-se divergência quanto à sinalização dos extintores, algumas ausências de demarcações e objetos presentes nas demarcações existentes, dificultando o acesso ao mesmo. As ocorrências apontadas ocasionam o descumprimento da NR nº 23 – Proteção Contra Incêndios, do Ministério do Trabalho (Item.II.6.a.1) “23.17.1 Os extintores deverão ser colocados em locais: a) de fácil visualização; b) de fácil acesso; c) onde haja menos probabilidade de o fogo bloquear o seu acesso. Os locais destinados aos extintores devem ser assinalados por um círculo vermelho ou por uma seta larga, vermelha, com bordas amarelas. Deverá ser pintada de vermelho uma larga área do piso embaixo do extintor, a qual não poderá ser obstruída por forma nenhuma. Essa área deverá ser no mínimo de 1,00m x 1,00m (um metro x um metro).” Atentar para a regularização da instalação dos extintores de incêndio de acordo com os dispositivos legais.</p>	<p>07/08/2019: Em auditoria de monitoramento realizada em julho/2019, a CODSMS informou, através da CI 37/19, de 31/07/2019, que os locais de demarcação dos extintores foram sinalizados e o responsável teve informações sobre a não obstrução deles. Encaminhou imagem de 2 extintores e suas sinalizações e de comprovação de ciência do responsável da área.</p>
<p>Benefício não Financeiro de dimensão afetada de missão, visão e/ou resultados e de repercussão tática/operacional.</p>	<p>Relatório de Almoxarifado e Patrimônio – 04/19: Verificou-se o registro na rubrica Imobilizado em Andamento referente à contratação de serviços de videomonitoramento CFTV, acerca das aquisições de câmeras realizadas através do contrato nº 09/2017, denominado sistema “novo”. Visto que o bem já se encontra em uso, a AUDINT solicitou o Termo de Recebimento e Entrega Definitivo do contrato em tela. (Item II.9.a.6). Fornecer o Termo de Recebimento e Entrega Definitivo do contrato nº 09/2017 para que sejam realizados os registros necessários no sistema Patrimônio e Contábil da Companhia.</p>	<p>25/07/2019: Em verificação realizada em Julho/19, evidenciou-se que foram realizados os registros no sistema Patrimônio e Contábil da CDC.</p>
<p>Benefício não Financeiro de dimensão afetada de missão, visão e/ou resultados e de repercussão tática/operacional.</p>	<p>Relatório de Almoxarifado e Patrimônio – 04/19: No tocante ao Sistema de Monitoramento e Gravação de Imagens – CFTV (denominado VELHO), consta registrado o montante de R\$ 2.719.870,87, na conta contábil 123.01.03.0018, no período de 2012 a 2015, porém não foi evidenciado o Termo de Recebimento e Entrega Definitivo. Ressalte-se que o referido bem, até a presente data, consta como Obras em Andamento sem o devido registro no grupo Imobilizado e da depreciação contábil. (Item.II.9.a.5) Quando da conclusão da obra ou do recebimento definitivo do bem, o saldo registrado na conta “Imobilizado em Andamento” deverá ser transferido para a conta definitiva do Ativo Imobilizado, e sofrer a depreciação contábil.</p>	<p>25/07/2019: Em verificação realizada em Julho/19, evidenciou-se que foram realizados os registros no sistema Patrimônio e Contábil da CDC.</p>

Benefício Financeiro – valores recuperados.	Relatório de Diárias e Passagens – 05/19: Foram evidenciados, ao confrontar o valor da fatura com o valor da passagem e taxa de embarque, pagamentos inconsistentes das faturas. Analisar o que gerou as inconsistências, melhorar os controles e regularizar as situações necessárias. (item II.7.1)	08/08/2019: A AUDINT verificou a fatura credora nº 96149 gerada em, 02/07/2019, no valor de R\$ 64,47, em favor da CDC.
---	--	--

VIII – ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ

A AUDINT (Coordenadoria de Auditoria Interna) elaborou seu PGMQ em 2019, tendo sido aprovado pelo CONSAD, e o implantará em 2020, de forma que o primeiro relatório anual (sobre o exercício de 2020) será elaborado em 2021.

Informa-se que todos os relatórios elaborados pela AUDINT são encaminhados para a Diretoria da CDC e, posteriormente, aos Conselhos de Administração e Fiscal.

Ressalte-se também que a AUDINT da CDC possui regulamento próprio, incluindo fundamentação legal, conceitos, definição, objetivo, missão, competência para nomeação e exoneração de coordenador de auditoria interna, requisitos para investidura na função comissionada de coordenador de auditoria interna, tempo de permanência e dispensa do coordenador de auditoria interna, diretrizes, prerrogativas, deveres dos membros e do setor, plano de auditoria, relatórios, monitoramento, disposições gerais e código de ética referentes à AUDINT, além de possuir suas atribuições contidas no Regimento Interno da CDC. Além disso, há previsão, no PAINT 2020, de elaboração de manual próprio do setor também.

Estas são as considerações do presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN 2019.

Fortaleza, 05 de março de 2020.

Theury Gomes
Coordenadora de
Auditoria Interna